



Lei nº 300/2005

De 03 de outubro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2005,
DA LEI Nº 0257/04.**

O Prefeito Municipal de Seropédica, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adequação orçamentária da Lei nº: 262 de 03 de fevereiro de 2005, desta Casa Legislativa, de acordo com inciso II, art.41 da lei 4320/64:

Art.1º- Abre Crédito Suplementar especial no valor de R\$ 1.969.100,00 (Hum milhão novecentos e sessenta e nove mil e cem reais), e cria as dotações nos anexos (ref 0009 e 0010).

Art. 2º - Os recursos, para atender Crédito Suplementares advirão:

1) do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), código de receita 17.21.01.02, recursos próprios, conforme anexo (ID=0009), de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso II (que define origem - excesso de arrecadação) e § 3º (que define excesso e considera tendência prevista) da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cálculo de excesso abaixo e respectiva projeção:

FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS (00)**VÍNCULO: Não****FPM - CÁLCULO DE TAXA DE INCREMENTO COMPARADO ENTRE 2004 E 2005**

	2004	2005	% taxa increm.
Arrecadação do 1º Período (Janeiro/Abril)	R\$ 2.702.640,79	R\$ 3.412.832,98	26,28%

CÁLCULO DE TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = \frac{3.412.832,98 \times 100}{2.702.640,79} = 126,28$$

$$126,28 \% - 100\% = 26,28 \%$$

Arrecadação do 1º Período (Maio a Dezembro)

$$5.110.874,61 \times 26,28\% = 1.343.137,85$$

PUBLICAÇÃOED. 85 DE: 16-31/10JORNAL: TLPÁGINA: 5



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Secretaria do Governo, Suprimento e Material



Paz e Trabalho

FPM - CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ESTIMATIVA.

	PREVISTO	INCREMENTO	TOTAL
Arrecadação do 1º Período (Janeiro/Abril)			3.412.832,98
Arrecadação do 2º Período (Maio/Dezembro)	5.110.874,61	1.343.137,85	6.454.012,46
TOTAL PREVISTO AJUSTADO (26,28%)			9.866.845,44
RECEITA PREVISTA NO ORÇAMENTO			8.215.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO			1.615.845,44

Excesso de Arrecadação.....

R\$ 1.651.845,44

Excesso Utilizado nesta Lei

R\$ 1.600.000,00

FONTE: RECURSOS SUS (04)

VÍNCULO: Sim

O valor mensal ser arrecadado é de R\$ 25.000,00 em CONVÊNIO NÃO PREVISTO.

SAMU - CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

	PREVISTO	TOTAL
Arrecadação do 1º Período (Janeiro/Abril)		150.000,00
Arrecadação do 2º Período (Maio/Dezembro)	200.000,00	200.000,00
TOTAL PREVISTO AJUSTADO (26,28%)		350.000,00
RECEITA PREVISTA		0,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		350.000,00

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO SAMU

Excesso Real de Arrecadação.....

R\$ 350.000,00

2) do remanejamento de recursos, de acordo com Art. 43, § 1º, inciso III, conforme anexo (ID=0010), para despesas que não foram previstas:

FONTE: RECURSOS FUNDEF (10)

VÍNCULO: Sim

O valor remanejado é de R\$ 19.100,00.

Remanejamento de recursos

R\$ 19.100,00

Art. 3º- Os códigos de receita e despesa (funções, sub-funções, programas e ações) já constam do orçamento 2005, corrigindo e incluindo naturezas de despesa não previstas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria do Governo, Suprimento e Material



Paz e Trabalho

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário.


Gedeon Antunes
Prefeito Municipal

